



PARECER Nº 1547, DE 2025, DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS, SOBRE A MOÇÃO Nº 316, DE 2024

De autoria da Deputada Marina Helou, a presente Moção em epígrafe aplaude e manifesta reconhecimento às equipes que atuaram na resposta ao acidente aéreo ocorrido em Vinhedo.

Nos termos regimentais, a propositura esteve em pauta no período correspondente às Sessões Ordinárias de 02/09/2024 a 06/09/2024, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo, vem a Moção à análise desta Comissão de Segurança Pública e Assuntos Penitenciários, para que se faça a devida apreciação, nos termos do Artigo 156, combinado com os Artigos 31, I, bem como artigo 33, II, todos do Regimento Interno Consolidado.

Na qualidade de Relator designado para examinar a presente matéria e exarar o parecer por este órgão, deliberando conclusivamente sobre a Moção em análise, verificamos o acerto dos argumentos elencados, uma vez que os trabalhos realizados pelas equipes compostas pelo Corpo de Bombeiros de Vinhedo, Defesa Civil de Vinhedo, Guarda Municipal de Vinhedo, Departamento de Mobilidade Urbana (DMOB), Polícia Militar e diversas Secretarias Municipais de Vinhedo, sob a coordenação do Diretor de Defesa Civil, Maurício Barone, desempenharam, sem dúvida alguma, um papel fundamental para minimizar os impactos deste trágico evento, sempre demonstrando exímio comprometimento e grande competência no exercício de suas funções.

Verificamos, da mesma forma, que a Moção em tela está de acordo com os ditames desta Comissão, a qual compete opinar sobre proposições e assuntos de segurança pública, bem como aspectos operacionais da Polícia Militar. Portanto, no que compete a esta Comissão examinar, a Moção encontra-se em condições de ser aprovada.

Desta forma, manifestamo-nos favoravelmente pela aprovação, conclusivamente, da Moção nº 316, de 2024.

Delegado Olim – Relator

APROVADA CONCLUSIVAMENTE A PROPOSITURA, NA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS, CONFORME VOTO DO RELATOR FAVORÁVEL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 31 E 33 DO REGIMENTO INTERNO.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 15/10/2025.

Major Mecca – Presidente

Major Mecca	Favorável ao voto do relator
Conte Lopes	Favorável ao voto do relator
Eduardo Suplicy	Favorável ao voto do relator
Carla Morando	Favorável ao voto do relator
Danilo Campetti	Favorável ao voto do relator
Guto Zacarias	Favorável ao voto do relator
Ediane Maria	Favorável ao voto do relator